



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 19 de 20

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13/25 Data de Protocolo: 22/04/2025 CEVS: 352830401-960-000003-1-0 Data de Validade: 22/04/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: AV DA SAUDADE, 2056 VILA PROGRESSO Município: MAGDA CEP: 15310-136 UF: SP Resp. LEGAL: AMINAEL FERNANDES CPF: ***.***.***-** A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 38, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de melhorar a iluminação pública da rua Magdalena Navachi Perina, esquina com a rua Renato Luiz Marques (próximo ao lote do Marolo).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para tornar o espaço público mais seguro e acessível no período noturno, gerando conforto e segurança para os munícipes que residem no local, pois uma iluminação pública eficiente é essencial para a segurança urbana.

Câmara Municipal de Magda, em 09/04/2025.

MARIA LINA MORIAL CARDOSO
Vereadora

INDICAÇÃO Nº 39, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de fornecer uniformes escolares para os alunos da Escola Estadual Manoel dos Santos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque a distribuição de uniformes escolares traz uma série de vantagens significativas que vão além da mera padronização visual dos estudantes. Ao uniformizar os estudantes o sistema educacional minimiza as diferenças socioeconômicas entre

os alunos, uma vez que o uniforme escolar funciona como um grande equalizador, pois todos os estudantes aparecem visualmente iguais, reduzindo o *bullying* e a segregação baseados na aparência. Ademais, a utilização de uniformes facilita a identificação dos alunos, tanto por parte dos funcionários da escola quanto pela comunidade ao redor, aumentando a segurança, pois torna mais difícil para desconhecidos acessarem as instalações sem serem notados, além de ajudar na rápida organização e mobilização dos alunos em situações de emergência. Outrossim, o uniforme da escola pode aumentar o senso de comunidade e pertencimento entre os alunos, fortalecendo o espírito escolar e promovendo uma identificação maior com os valores e a cultura da instituição educacional.

Câmara Municipal de Magda, em 09/04/2025.

JOSÉ ROBERTO PIROTA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 40, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar rede de energia elétrica no Distrito Industrial José Lóis Oureiro, nos locais que ainda não possui.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para dar plenas condições para que os futuros empresários que receberem doação de lotes no Distrito Industrial possam iniciar suas obras e, com isso, desenvolver suas atividades, gerando emprego e renda para nossa comunidade.

Câmara Municipal de Magda, em 10/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 41, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar iluminação na rua Antônio Leite Cavalcante.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque na mencionada via pública, nas proximidades do número 1988, há um trecho que está sem iluminação. A presente indicação tem por finalidade tornar o espaço público mais seguro e acessível no período noturno, gerando conforto e segurança para os munícipes que residem no local, pois uma iluminação pública eficiente é essencial para a segurança urbana.

Câmara Municipal de Magda, em 15/04/2025.

MARIA LINA MORIAL CARDOSO
Vereadora

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21, DE 2025.

Projeto de lei nº 19/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 20 de 20

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 9.930,85 (nove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2107.0000			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R 92	500.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.930,85

TOTAL.....
.....R\$ 9.930,85

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do recurso estadual fundo a fundo do Programa Proteção Social Básico, no valor de R\$ 9.930,85 (nove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 22/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22, DE 2025.

Projeto de lei nº 20/2025

Autoria: Executivo

Denomina a Ponte "VALDEMUR DOS REIS" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Ponte "VALDEMUR DOS REIS", a travessia em Aduelas, localizada na Estrada Municipal MGD-332, Fazenda São Francisco.

Art. 2º As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 22/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal